



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
ESTADO DE SÃO PAULO

APOSTILA RETIFICATÓRIA Nº 058/2025

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA – ITAPREV, no uso de suas atribuições legais conferidas, faz saber que, em razão das reiteradas decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quanto a inaplicabilidade das regras de transição das Emendas Constitucionais nº 41/2023 e nº 47/2005 a servidores que ingressaram no regime estatutário após 2003,

Art. 1º Retifica o Ato de Aposentadoria nº 050/2024, publicado em 05/07/2024, concedido ao(à) servidor(a) **MARIA CANDIDA PEREIRA DA SILVA**, matrícula nº 8707, originalmente fundamentado no art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, para constar como base legal o art. 20 da Lei Municipal nº 2.427/2015 c/c o § 3º do art. 40 da Constituição Federal, com cálculo do benefício pela média aritmética das maiores contribuições, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 2025.

Itapeçerica da Serra, 27 de maio de 2025

RAFAEL DE JESUS FREITAS
Superintendente

VERA LUCIA ROSSI FERREIRA
Diretora Administrativa e Previdenciária